



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

CONTRATO Nº 074/2022

Termo de Contrato nº 074/2022, por Dispensa de Licitação nº 042/2022 para contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, que entre si celebram, as diversas **Secretarias Municipais de Ibiquera**, através da **Prefeitura Municipal de Ibiquera BA** e a empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, conforme segue:

O **MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 13.718.671/0001-34**, com sede na Praça São José, Nº 32, Ibiquera/BA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Ivan Cláudio de Almeida**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Ibiquera-BA, através das diversas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IBIQUERA**; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o número 40.500.050/0001-52**, com endereço à Avenida Andaraí, Nº 30- Centro, Itaberaba/BA CEP: 46.880-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 071/2022 - Dispensa de Licitação nº 042/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente, contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, conforme segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	cabo multiplexado 4x16 mm	MT	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
02	cabo multiplexado 2x16 mm	MT	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
03	cabo rígido 16 mm 100 mts	RL	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
04	cabo rígido 25 mm 100 mts	CD	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
05	padrão monofásico completo	UN	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
06	padrão trifásico completo	UN	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
07	reator vapor metálico 400wts	PC	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
08	reator vapor de sódio 70wts	UN	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
09	braço galvanizado curvo 2 mts	CD	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
10	braço galvanizado curvo 3 mts	CD	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
11	luminária em led 150 wts	UN	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
12	luminaria em led 100 wts	UN	18	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00
13	lampada led 30 wts	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
14	lampada led 80 wts	UN	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
15	parafuso 16x250 mm p/poste	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	base p/rele fotoeletrica	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
17	lampada vapor metálica 70 wts	PC	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
18	lampada vapor metálica 150 wts	UN	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
19	rele fotoelétrico exatron 220v	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
TOTAL:				VALOR	R\$ 49.732,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 Este contrato terá vigência até 08 de junho de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura ou até quando as quantidades nele descritas forem atingidas e os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser renovado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de entrega dos materiais é de até dias contados a partir das Ordens de fornecimento, conforme proposta apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais)** para o fornecimento total do objeto deste contrato.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.



4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo do CONTRATADO;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A Contratada se compromete a:

- I - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;
- II - Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do Artigo 118, da Lei nº 14.133/2021.
- III - Fornecer os produtos de primeira qualidade, que atenda a necessidade da administração;
- IV - Os produtos, objeto deste processo, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- V - Executar os fornecimentos, conforme especificações;
- VI - Arcar com todas as despesas derivadas deste contrato, tais como encargos fiscais e comerciais resultantes e outros;
- VII - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IX - Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;



- X - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE;
XI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21;
XII - Não transferir a outrem, o objeto do presente contrato.

6.2 O Município se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
V – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Sr. Izairana Almeida Pereira, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste, em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: —DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Constitui motivo para extinção do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os demais motivos discriminados nos termos do Art. 137 e do Art. 138 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

9.1 AS PARTES, em caso de atraso na execução dos serviços ou no cumprimento das demais obrigações pactuadas, estará sujeita à multa de mora até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Nas situações de atraso, existindo justificativas, e sendo estas razões aceitas pelo CONTRATANTE, não será aplicada multa à CONTRATADA

Parágrafo segundo — Em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas previstas no Art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei 14.133/2021, garantindo-se o direito a prévia defesa.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

CONTRATO Nº 074/2022

**VERDIVAL
COMERCIO
E
REPRESENT
ACOES
LTDA:40500
050000152**

Assinado de forma digital
por VERDIVAL COMERCIO
E REPRESENTACOES
LTDA:40500050000152
DN: c=BR, st=BA,
l=ITABERABA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
HGL, ou=Presencial,
ou=26389728000140,
cn=VERDIVAL COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:40500050000152
Dados: 2022.05.19 14:34:40
-03'00'

Termo de Contrato nº 074/2022, por
Dispensa de Licitação nº 042/2022
para contratação de empresa para
aquisição de material elétrico, com o
escopo de suprir as demandas do
município de Ibiquera/BA, que entre si
celebram, as diversas **Secretarias
Municipais de Ibiquera**, através da
**Prefeitura Municipal de Ibiquera
BA** e a empresa **VERDIVAL
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA**, conforme segue:

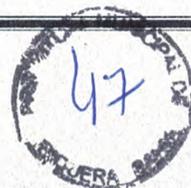
O **MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 13.718.671/0001-34**, com sede na Praça São José, Nº 32, Ibiquera/BA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Ivan Cláudio de Almeida**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Ibiquera-BA, através das diversas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IBIQUERA**; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o número 40.500.050/0001-52**, com endereço à Avenida Andaraí, Nº 30– Centro, Itaberaba/BA CEP: 46.880-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 071/2022 - Dispensa de Licitação nº 042/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente, contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, conforme segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	cabo multiplexado 4x16 mm	MT	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
02	cabo multiplexado 2x16 mm	MT	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
03	cabo rígido 16 mm 100 mts	RL	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
04	cabo rígido 25 mm 100 mts	CD	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
05	padrão monofásico completo	UN	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
06	padrão trifásico completo	UN	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
07	reator vapor metálico 400wts	PC	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
08	reator vapor de sódio 70wts	UN	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
09	braço galvanizado curvo 2 mts	CD	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
10	braço galvanizado curvo 3 mts	CD	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
11	luminária em led 150 wts	UN	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
12	luminaria em led 100 wts	UN	18	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00
13	lampada led 30 wts	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
14	lampada led 80 wts	UN	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
15	parafuso 16x250 mm p/poste	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	base p/rele fotoeletrica	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
17	lampada vapor metálica 70 wts	PC	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
18	lampada vapor metálica 150 wts	UN	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
19	rele fotoelétrico exatron 220v	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
				VALOR	R\$
TOTAL:					49.732,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 Este contrato terá vigência até 02 de junho de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura ou até quando as quantidades nele descritas forem atingidas e os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser renovado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de entrega dos materiais é de até dias contados a partir das Ordens de fornecimento, conforme proposta apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais)** para o fornecimento total do objeto deste contrato.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

VERDIVAL COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:40500050000152

Assinado de forma digital por VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:40500050000152
DN: cn=BR, st=BA, l=ITABERABA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR HGL, ou=Presencial, ou=26389728000140, cn=VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:40500050000152
Dados: 2022.05.19 14:35:18 -03'00'



4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessorias, correrão a cargo do CONTRATADO;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A Contratada se compromete a:

- I - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;
- II - Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do Artigo 118, da Lei nº 14.133/2021.
- III - Fornecer os produtos de primeira qualidade, que atenda a necessidade da administração;
- IV - Os produtos, objeto deste processo, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- V - Executar os fornecimentos, conforme especificações;
- VI - Arcar com todas as despesas derivadas deste contrato, tais como encargos fiscais e comerciais resultantes e outros;
- VII - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IX - Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- X - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE;

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA -- CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:40500050000152

Assinado de forma digital por VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:40500050000152
DN: c=BR, st=BA, l=ITABERABA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR HGL, ou=Presencial, ou=26389728000140, cn=VERDIVAL COMERCIO
E REPRESENTACOES LTDA:40500050000152
Dados: 2022.05.19 14:35:47 -03'00'



XI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21;

XII - Não transferir a outrem, o objeto do presente contrato.

6.2 O Município se compromete a:

I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Sr. Izairana Almeida Pereira, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste, em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: —DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Constitui motivo para extinção do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os demais motivos discriminados nos termos do Art. 137 e do Art. 138 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

9.1 AS PARTES, em caso de atraso na execução dos serviços ou no cumprimento das demais obrigações pactuadas, estará sujeita à multa de mora até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Nas situações de atraso, existindo justificativas, e sendo estas razões aceitas pelo CONTRATANTE, não será aplicada multa à CONTRATADA

Parágrafo segundo — Em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas previstas no Art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei 14.133/2021, garantindo-se o direito a prévia defesa.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:40500050000152

Assinado de forma digital por VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:40500050000152
DN: c=BR, st=BA, ln=ITABERABA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ 03, ou=AR HGL, ou=Presencial, ou=26389728000140, cn=VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:40500050000152
Dados: 2022.05.19 14:36:11 -0100'



10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento será:

Órgão: 08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Dotação: 21.38
Elemento: 33.90.30.00.00
Fonte: 00

Órgão: 04.01;07.01
Dotação: 20.49; 20.35
Elemento: 33.90.30.00.00
Fonte: 01; 02 e 14

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 Opresente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 071/2022 de Dispensa de Licitação nº. 042/2022 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiquera BA, 08 de abril de 2022.



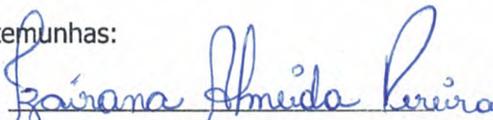
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal

VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:40500050000152
VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 40.500.050/0001-52

Assinado de forma digital por VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:40500050000152
DN: c=BR, st=BA, l=ITABERABA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR HGI, ou=Presencial, ou=26389728000140, ou=VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:40500050000152
Dados: 2022.05.19 14:36:36 -03'00'

Testemunhas:

Ass:




CPF: 022.777.125-74

CPF: 048.494.685-54



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de IBIQUEIRA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiquera BA, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 40.500.050/0001-52**, para contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, pelo valor total de R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).Ibiquera BA, 01 de abril de 2022, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

O Município de Ibiquera-BA, através da Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA, torna público que firmou contrato nº 074/2022, originado da Dispensa de Licitação nº. 042/2022, com a empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 40.500,050/0001-52**, para contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, pelo valor total de R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais), cujo contrato terá vigência até 02 de junho de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. Assinam pela empresa, VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e pela Prefeitura, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal. Ibiquera- BA, 01 de abril de 2022.

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUEIRA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

**ERRATA DE DATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

RETIFICA-SE, A DATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiquera BA, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 40.500.050/0001-52**, para contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, pelo valor total de R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).Ibiquera BA, 01 de abril de 2022, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

O Município de Ibiquera-BA, através da Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA, torna público que firmou contrato nº 074/2022, originado da Dispensa de Licitação nº. 042/2022, com a empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 40.500.050/0001-52**, para contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, pelo valor total de R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais), cujo contrato terá vigência até 02 de junho de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. Assinam pela empresa, VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e pela Prefeitura, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal. Ibiquera- BA, 01 de abril de 2022.

LÊ SE:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiquera BA, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 40.500.050/0001-52**, para contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, pelo valor total de R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).Ibiquera BA, 08 de abril de 2022, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

O Município de Ibiquera-BA, através da Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA, torna público que firmou contrato nº 074/2022, originado da Dispensa de Licitação nº. 042/2022, com a empresa **VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 40.500.050/0001-52**, para contratação de empresa para aquisição de material elétrico, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA, pelo valor total de R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais), cujo contrato terá vigência até 02 de junho de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. Assinam pela empresa, VERDIVAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e pela Prefeitura, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal. Ibiquera- BA, 08 de abril de 2022.

